



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo 3/2012 - 1

AUTÓGRAFO N.º 3/2012

Projeto de Lei n.º 3/2012-E

ESTABELECE O ÍNDICE DE
REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA E PENSÃO NA FORMA DO
ART. 40, §8º DA CF/88 E DO ART. 2º, §6º DA EC N.º
41/2003.

Art.1.º A contar de 1.º de janeiro de 2012, para o reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão de que trata o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, é estabelecido o índice de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), sendo 5,10% (cinco vírgula dez cento) referente à variação anual do IGP-M(FGV) e 1,40% (um vírgula quarenta por cento) de ganho real.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de janeiro de 2012.

Ver. Itamar Puntel
Vice-Presidente